



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



Convênio	<u>11-AC/2017</u>
Tipo:	<u>Acordo de Cooperação</u>
Em	<u>31/07/2017</u>
Ass.	<u>Zulmar V. Jr.</u>

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, E DE OUTRO LADO A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA**

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Vice Reitor no exercício da Reitoria, Sr. **NIELSEN DE PAULA PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº 3. [REDACTED]-5, expedida pela SSP/SP e CPF: 003 [REDACTED]-93, doravante denominada simplesmente **UNILA**;

De outro lado, a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA**, autarquia de regime especial, sediada à Avenida Sete de Setembro, 3165, Curitiba – PR, CNPJ nº 75.101.873/0008-66, instituída pela Lei 11.184, de 07/10/2005, neste ato representada pelo seu Diretor Geral do Campus Curitiba, **Prof. Cezar Augusto Romano**, portador da Carteira de Identidade nº 8 [REDACTED]-3, expedida pela SSP/PR e CPF: 233 [REDACTED]-87, doravante denominada simplesmente **UTFPR**;

Considerando o que consta no Processo Administrativo da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Nº 23422.004489/2017-80; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, e no que souber o contido na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si justas e acordadas as seguintes condições:



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



### CAPÍTULO I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto consolidar grupos de cooperação acadêmico-científica entre as partes envolvidas, visando à capacitação de alunos de pós-graduação da UTFPR, alunos de graduação da UNILA e professores envolvidos no projeto, utilizando a infraestrutura disponível na UNILA e na UTFPR, através de mobilidade entre professores e alunos entre as duas unidades, realizado através do desenvolvimento do Plano de Trabalho denominado como Anexo I, integrante do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As obrigações da **UNILA** e da **UTFPR** são àquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

### CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos

UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3576-7307 – website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

UTFPR: Av. Sete de Setembro, 3165- Rebouças - Curitiba – PR – Fone: (41) 3310- 4545 – website: <http://www.utfpr.edu.br/curitiba>



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011:

#### **CAPÍTULO IV – DA GESTÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes designarão gestores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA NONA** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores designados e protocoladas no ato do recebimento.

#### **CAPÍTULO V – DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os partícipes comprometem-se a submeter, previamente a divulgação, para o consentimento formal do outro, quaisquer trabalhos, resultados e inovações resultantes da colaboração prevista neste Acordo, bem como, a mencionar explicitamente a natureza e a proveniência da cooperação recebida, sendo vedada a sua utilização e divulgação, total ou parcial, sem o consentimento prévio e formal de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os partícipes comprometem-se a proteger as Tecnologias e os direitos autorais conforme a legislação vigente, não importando a ausência de proteção, contudo, em renúncia aos direitos ora regulados.

#### **CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica possui vigência de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, podendo ser modificado ou complementado, mediante comum acordo entre as partes e celebração de Termo Aditivo, desde que não haja mudança do objeto.



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A solicitação de alteração formulada por quaisquer dos partícipes deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pelas partes e, se aprovada, incorporada a este instrumento mediante Termo Aditivo.

#### **CAPÍTULO VII – DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

#### **CAPÍTULO VIII – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão de projetos e atividades ainda em execução.

#### **CAPÍTULO IX – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal,



Universidade Federal da Integração Latino-Americana





UNILA  
Fls. 67  
Rub. 21

Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

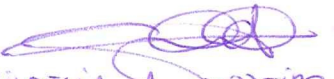
Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de Julho de 2017

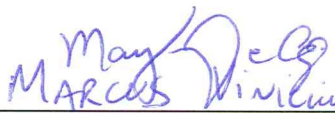
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA
 <b>Nielsen de Paula Pires</b> Vice-Reitor Pro tempore em exercício	 <b>Cezar Augusto Romano</b> Diretor da UTFPR CAMPUS CURITIBA

Cecilia M. de M. Machado de Angileli  
Professora  
SIAPE 2144173

Prof. Dr. Marcus Vinícius de Liz  
Depto Acad. Química Biologia UTFPR  
Prof. Cezar Augusto Romano  
Diretor-Geral do Câmpus Curitiba da UTFPR

Testemunhas:

1.   
Nome: GILCEIA A. CORDEIRO  
CPF: 023 [REDACTED] 59

2.   
Nome: MARCUS VINÍCIUS DE LIZ  
CPF: 994 [REDACTED] 53



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA  
Fls. 68  
Rub. Curitiba

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS DOS PARTICÍPES

**Partícipe I** – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Vice Reitor no exercício da Reitoria, Sr. Nielsen de Paula Pires, devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica pactuado entre a UNILA e UTFPR-Curitiba.

**Partícipe II** – a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA**, doravante denominada simplesmente **UTFPR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral do Campus Curitiba, Prof. Cezar Augusto Romano, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnico-Científica pactuado entre a UNILA e UTFPR-Curitiba.

### 2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

**a) Identificação do objeto:**

Cooperação acadêmico-científica para o desenvolvimento dos projetos na área de química e área ambiental.

**b) Justificativa da proposição:**

A presente cooperação acadêmica pretender consolidar grupos de cooperação acadêmico-científica entre as partes envolvidas, visando à capacitação de alunos de graduação, de pós-graduação e professores envolvidos no projeto, utilizando a infraestrutura disponível na UNILA e na UTFPR, através de mobilidade entre professores e alunos entre as duas unidades. Esta cooperação irá fortalecer novas áreas de atuação dos dois parceiros, e também ajudará no pleno estabelecimento da UNILA, promovendo a internacionalização de alunos e professores na América-latina.

**c) Objetivos:**

Os objetivos da cooperação acadêmico-científica são:

- a execução e desenvolvimento de projetos científicos em conjunto, financiados por órgãos de fomento público ou privado, ou com recursos orçamentários próprios, para integração dos grupos de pesquisa em áreas afins;
- criação de grupos de pesquisa internacionalizados, buscando a capacitação de servidores docentes da UNILA e UTFPR e um conhecimento científico mais amplo;
- a capacitação de alunos de pós-graduação *strictu sensu* da UTFPR, através da integração dos conhecimentos individuais de cada unidade parceira;
- o intercâmbio dos alunos de graduação da UNILA, promovendo a internacionalização da pesquisa, principalmente na América Latina.

**d) Responsabilidades:**

As partícipes compromete-se a fornecer os recursos e os elementos científicos inerentes aos



Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA  
Fls. 69  
Rub. 212

trabalhos a serem desenvolvidos sobre suas responsabilidades.
<b>e) Contrapartidas:</b> - Por se tratar de um acordo de cooperação entre os partícipes para o desenvolvimento de projetos, o presente acordo não implicará em despesas financeiras adicionais àquelas rotineiramente previstas no orçamento da UNILA e UTFPR. Cada partícipe poderá recorrer, separadamente ou em conjunto, a organismos de fomento à educação e pesquisa nacionais e/ou internacionais, visando a obtenção de recursos financeiros para a realização dos projetos objetos do presente acordo. Ambas as instituições envolvidas disponibilizam seus equipamentos e infraestrutura para realização dos projetos.  - Com relação aos traslados dos professores e alunos, tanto da UTFPR-Curitiba quanto da UNILA, cada partícipe ficará responsável pelas diárias, passagens e seguro.
<b>f) Resultados esperados:</b> Espera-se que através dessa cooperação possa se consolidar grupos de pesquisa, assim como também o fortalecimento de ambas as partes em termos de novos conhecimentos acadêmicos e científicos.
<b>g) Coordenadores pela UNILA:</b> Profª Drª Aline Theodoro Toci (SIAPE: 1653503); Profª Drª Marcela Boroski (SIAPE: 1926933); Profª Drª Gilcélia Aparecida Cordeiro (SIAPE: 1851849).
<b>h) Coordenadores pela UTFPR:</b> Prof. Dr. Marcus Vinicius de Liz.

### 3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividade	Quantidade	Período de Execução
1	Elaboração da programação de atividades Educacionais e de Pesquisa anual.	01 (por ano)	A partir da data da assinatura do Acordo de Cooperação
2	Execução de intercâmbio de professores (coordenadores desta parceria)	Até 04 (por ano)	A partir de julho de 2017
3	Execução do intercâmbio de alunos de graduação da UNILA e de alunos de pós-graduação (somente do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia da UTFPR)	Limitado a 1 por ano, para cada aluno participante dos projetos desenvolvidos	A partir de julho de 2017
4	Realização de reunião anual para avaliação do andamento da cooperação	2	A partir de agosto de 2017
5	Elaboração do relatório parcial sobre a cooperação	5	Anualmente
6	Elaboração do relatório final sobre a cooperação	1	A partir de janeiro de 2022 (término do período de duração do acordo)

UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A - Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3576-7307 – website: [www.unila.edu.br](http://www.unila.edu.br)

UTFPR: Av. Sete de Setembro, 3165- Rebouças - Curitiba – PR – Fone: (41) 3310- 4545 – website: <http://www.utfpr.edu.br/curitiba>





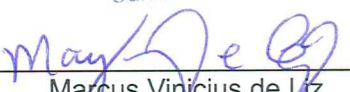
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



UNILA  
Fls. 70  
Rub. 166

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e UTFPR-Curitiba, em 31 / Julho /2017.

Foz do Iguaçu, (PR), 31 de Julho de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS CURITIBA
<p>  <b>Cecilia M. de M. Machado de Angeli</b>  Vice-Reitor Pro tempore em exercício  Professora  SIAPE 2144173</p>	<p>  <b>Cezar Augusto Romano</b>  Diretor da UTFPR CAMPUS CURITIBA  Prof. Cezar Augusto Romano  Diretor-Geral do Câmpus Curitiba da UTFPR</p>
<p><b>Coordenadores do Plano de Trabalho</b></p> <p>  Aline Theodoro Toci  Professora do Magistério Superior</p> <p>  Marcela Boroski  Professora do Magistério Superior</p> <p>  Gilcéia Aparecida Cordeiro  Professora do Magistério Superior</p>	<p>  Marcus Vinicius de Liz  Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico  Coordenador PPGOTA  Prof. Dr. Marcus Vinicius de Liz  Depto Acad. Química Biologia UTFPR</p>